



**Dom Pedro Carlos Cipollini**

Bispo Diocesano de Santo André - SP

**Em nome de Jesus**

Prot. 3352/35

## **DECRETO**

*Extinção da Associação Pública de Fiéis de Direito Diocesano  
Missionários Maria Imaculada Padre Kolbe - MIPK*

Tendo sido aprovada em 08/12/1998, pelo Bispo de Santo André a fundação da *Associação Privada de Fiéis Missionários da Imaculada Padre Kolbe*, fundada por Frei Luigi Faccenda e Frei Sebastião Benito Quaglio, ambos pertencentes à Ordem dos Frades Menores Conventuais (OFM Conv.), respectivamente: fundador e cofundador;

Tendo em 02/02/2007, Dom Nelson Westrupp, scj, então Bispo Diocesano de Santo André, por decreto (N. 292/035), conforme CDC cân. 312 §3, erigido a "*Associação Pública de Fiéis dos Missionários da Imaculada Padre Kolbe*", "*vinculando a si e seus sucessores esta Associação*" (sic), e nomeado Frei Sebastião Benito Quaglio, OFM Conv., como Diretor Geral da Associação por dez anos, expirando os quais, se escolheu e nomeou novo Diretor;

Tendo sido confirmado por Decreto de 15/08/2018 (Prot. 2016/35), o reconhecimento da Associação, seu novo Diretor e seu Estatuto, este, aprovado "*ad experimentum*" pelo período de seis anos, a expirar em 2024;

Tendo a Associação apresentado inúmeras dificuldades para seu prosseguimento como tal, e tendo sido consultado o Dicastério para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica, o qual respondeu sugerindo determinar uma Visita Canônica à Associação (cf. Prot. N. 59147/2023 – 02/06/2023), argumentando que: "*No final do seu mandato, o Visitador poderá propor-lhe algumas decisões a serem tomadas para o bem da Associação e de cada membro. Avalie-as com prudência, considerando também a eventualidade de proceder à extinção da Associação conforme o cân. 320§§2-3, dado o pequeno número de membros, o número de situações disciplinares graves, as dificuldades da vida comunitária e, não menos importante, a confiabilidade e autenticidade do carisma*" (sic);

Tendo sido realizada a Visita Canônica, pelo Vigário Geral da Diocese de Santo André (cf. CDC cân 628 § 2-3; cân 320 § 3), o qual ouviu todos os membros da Associação, constatando-se as dificuldades já mencionadas, agravadas pela renúncia às funções do Diretor e Vice-Diretor e, sendo o relatório desta visita, examinado pelo Conselho de Presbíteros em 08/02/2024, no qual se fez a devida exposição da situação da Associação, chegou-se à conclusão por unanimidade, da conveniência de se extinguir a Associação, no que concordamos e comunicamos a seus membros em reunião havida em 15/02/2024;

***Assim sendo, por este decreto, em conformidade com o Concílio Vaticano II, in Perfectae Caritatis n.19 e, conforme o CDC cân. 320 §2, fica extinta a Associação Pública de Fiéis Missionários Imaculada Padre Kolbe (MIPK).***

Seus ex-integrantes, os oito sacerdotes remanescentes, estando todos incardinados na Diocese de Santo André, nela permanecem, de agora em diante, fazendo parte do Clero Diocesano, com seus direitos e deveres. Os que estão trabalhando em outras Dioceses, tem o prazo de três meses a partir da data deste Decreto, para decidirem incardinarem-se nas dioceses onde estão, excardinando-se da Diocese de Santo André, ou retornarem para a Diocese de Santo André.

Deus seja louvado pelo bem realizado. Maria Imaculada interceda diante de Deus para que todos compreendam na fé e na esperança, os caminhos misteriosos de Deus que nem sempre são os nossos.

Cúria Diocesana de Santo André, 20 de fevereiro de 2024.



*+ Pedro Carlos Cipollini*

Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo de Santo André

*Pe. Camilo Gonçalves de Lima*  
Pe. Camilo Gonçalves de Lima  
Chanceler do Bispo

